



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 082, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o piso salarial fixado no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a atualização do valor correspondente ao piso salarial, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 3º, incisos II e III e 5º do diploma legal acima referido;

CONSIDERANDO que o percentual de reajuste sugerido para o ano de 2014 é de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), referente à variação ocorrida no valor mínimo nacional por aluno no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2013, em relação ao valor de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) sobre o vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, correspondente a jornada de 25 horas, a serem pagos de forma fracionada, em três parcelas de 2,5%, 2,5% e de 3,32%, nos meses de junho, agosto e outubro, respectivamente.

Parágrafo único. O abono referido no *caput* desse artigo será concedido de forma a assegurar o percentual concedido na Lei Federal nº. 11.738/2008, desde o período de janeiro do ano em curso.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio